

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.985.426/0001-75, com sede administrativa na Avenida Raja Gabaglia, nº 1617, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-435, neste ato representado pelo procurador **Rodrigo Medeiros de Almeida**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 110.052.456-81 e RG nº MG – 17.502.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JK, nº 40, Bairro centro, Santa Vitória/MG, CEP: 38.320-000, com telefone (31) 9 9198-0694 e endereço eletrônico rodrigo@visatoconstrutora.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem regime de Execução Indireta nos termos da Lei, e tipo de execução é Empreitada por Preço global.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços nº 005/2022, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. **Contratação de Empresa Especializada para construção de infraestrutura com pavimentação em piso intertravado sextavado (bloquetes) no Aterro da Lagoa (trecho da Rua Tiradentes);** conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo serviços e fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 068/2022, Tomada de Preços nº 005/2022.**

II. Do detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2"	1	UN	R\$ 1.525,57	R\$ 1.525,57

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

	ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS				
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	17,28	m³	R\$ 13,30	R\$ 229,83
3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	18	m	R\$ 188,50	R\$ 3.393,00
4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	8,24	m³	R\$ 34,61	R\$ 285,19
5	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	6	unid.	R\$ 2.880,19	R\$ 17.281,14
6	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA	21	m	R\$ 785,23	R\$ 16.489,83
7	ALA DE REDE TUBULAR DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA	6	unid.	R\$ 1.313,77	R\$ 7.882,62
8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M (descida de água e ALA)	21,6	m3	R\$ 77,61	R\$ 1.676,38
9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESURA 6CM	1170	m²	R\$ 97,93	R\$ 114.578,10
10	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	135	m³	R\$ 25,29	R\$ 3.414,15
11	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	135	m³	R\$ 16,88	R\$ 2.278,80
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DMT = 10	1350	m³/km	R\$ 3,55	R\$ 4.792,50
13	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	375	m	R\$ 42,39	R\$ 15.896,25
14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	375	m	R\$ 83,69	R\$ 31.383,75
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,5%	%	R\$ 2.194,32	R\$ 9.874,44
16	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	0,5%	%	R\$ 2.194,32	R\$ 1.097,16
17	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM	2	mês	R\$ 831,80	R\$ 1.663,60

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

	MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS				
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	2	mês	R\$ 976,96	R\$ 1.953,92
19	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	2	unid	R\$ 855,51	R\$ 1.711,02
VALOR TOTAL					R\$ 237.407,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **06 (seis) meses**, com termo inicial em **16/11/2022** e termo final em **16/05/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses** conforme definido no cronograma de execução aprovado e será contado a partir da ordem de serviço para a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto deste contrato, referente à execução da obra deverá ser executado nos termos do edital da **Tomada de Preços nº 005/2022** e seus anexos, o (s) Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. São requisitos mínimos para a execução do objeto o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$237.407,24 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, nos quais já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, mobilização, desmobilização, administração geral, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI, encargos trabalhistas e todos os custos com os materiais necessários para a execução da obra.

1. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços nº 005/2022 e descrita no item II da cláusula segunda deste contrato.

II. O pagamento será efetuado parcelado de acordo com a execução da obra e respectivas medições.

1. O pagamento está condicionado à aprovação do boletim de medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

2. Após a aprovação do boletim de medição e emissão da nota fiscal, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado o mesmo à liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador.
- III. As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do boletim de medição e os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal.
 1. Havendo irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), haverá a devolução e a solicitação de retificação ficando sem qualquer custo adicional para a contratante que poderá prorrogar o prazo de pagamento proporcionalmente à regularização da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- I. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 02.08.02.13.392.0012.1058.44.90.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.90.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

1. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
2. Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados na forma legal;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

1. Para a assinatura do contrato, obriga-se a apresentar planilha orçamentária com a composição unitária dos custos, cronograma físico financeiro e a planilha de composição de BDI e encargos sociais com a observância dos critérios e exigências legais.
2. Executar plena e fielmente este contrato respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no projeto, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração, com observação de todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo do contrato.
3. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto reconhecendo e assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato.
4. Responsabilizar-se pela criação, manutenção e atualização do diário de obras nos termos das normas pertinentes.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma legal, sendo a subcontratação irregular causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto seguindo toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho e e-social.

7. Responsabilizar-se pelo salário integral dos empregados e demais despesas indiretas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. Responsabilizar-se pela execução da obra responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹, inciso V, da Súmula 331 do TST² e entendimento do TCU³ e STJ⁴ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a apresentar a documentação de habilitação junto à contratante.

10. Como condição para a ordem de serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, se submetendo às penalidades legais.

10.1 A garantia inicial deverá ser reforçada pelo contratado durante a execução do contrato de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato incluindo eventuais aditivos de objeto, reequilíbrio, reajustes e prazos, se houver.

11. A contratada se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto nº 7983/2013 se obrigando à adequação dos projetos, se houver necessidade e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;

12. A contratada se submete, nos casos de aditamento, que a formação do preço será elaborada em orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela contratante, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste contrato, enseja a sua rescisão com as consequências previstas neste e em lei ou regulamento, podendo

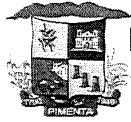
¹ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

² Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

³ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

⁴ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

I. O contratado prestará garantia no valor de **R\$11.870,36 (onze mil, oitocentos e setenta reais, e trinta e seis centavos)**, o que corresponde à garantia contratual prevista no edital de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

1. Para todos os casos de aditamento/apostilamento, o contratado deverá manter e se for o caso, renovar e ou completar a garantia, de forma a perfazer sempre o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRÍCULA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

I. A empresa/licitante vencedora deverá providenciar a matrícula da obra no cadastro específico do INSS – CEI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem do início de suas atividades na forma da alínea “c” do inciso II do Art. 19 da IN-RFB nº 971/2009.

a) Nos casos de dispensa da matrícula previstos na IN-RFB nº 971/2009 a empresa/licitante vencedora deverá encaminhar justificativa formal fundamentada que será analisada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE LEGAL

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

I. Para cumprimento do princípio da publicidade e legalidade, a contratante publicará o extrato deste contrato, no diário oficial no prazo e forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Tomada de Preços nº 005/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Acompanha este contrato como se neste estivessem transcritas, a planilha orçamentária com a composição unitária dos custos, a planilha do cronograma físico e financeiro e a planilhas de composição do BDI e encargos sociais.

IV. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.985.426/0001-75
Rodrigo Medeiros de Almeida – Procurador
CPF: 110.052.456-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 547.133.318-00

2-
CPF: 009.546.266-65





SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO DE SANTA VITÓRIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELIÃ: KARINA BRAGA LUCIANO



Livro:78 P

TRASLADO

Folha:076

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
VISATO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 1º Ofício, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1508, Centro, endereço eletrônico: cartorio1oficiosantavitoria@hotmail.com, compareceu como **Outorgante: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.985.426/0001-75, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1617, 5º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-435, endereço eletrônico: contato@visatoconstrutora.com.br, telefone: (31) 3236-1458, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 09/11/2018 sob o nº 31211824246, com a Terceira Alteração Contratual Consolidada datada de 02/08/2022 e registrada em 08/08/2022 sob o nº 9512840, que se encontra, por cópias reprográficas, arquivadas nesta Unidade de Serviço, *neste ato representada por seu sócio-administrador, JOSÉ NETO*, brasileiro, nascido em Ituiutaba/MG aos 27/05/1967, filho de Alcides Pereira de Almeida e Elisena Pereira Lima de Almeida, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04144549346 DETRAN-MG, na qual consta Documento de Identidade nº MG-3.439.255 expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.545.106-25, residente e domiciliado na Rua JK, nº 40, Bairro Centro, Santa Vitória, Minas Gerais, endereço eletrônico: jn@hfbelavista.com.br, telefone: (34) 99965-1250. Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Outorgado: RODRIGO MEDEIROS DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Santa Vitória/MG, nascido aos 06/09/1994, filho de José Neto e Rosa Silvânia Medeiros, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05715696079 DETRAN-MG, na qual consta Documento de Identidade nº MG-17.502.542 expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.052.456-81, residente e domiciliado na Rua JK, nº 40, Bairro Centro, Santa Vitória, Minas Gerais; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a **FIRMA OUTORGANTE**, podendo para tanto, tratar de todos os negócios concernentes a mesma,

Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1508 - Centro - Santa Vitória / MG
Fone: (34) 3251-1560 / 9.9123-0039☎ - E-mail: cartorio1oficiosantavitoria@hotmail.com





SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO DE SANTA VITÓRIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELIÃ: KARINA BRAGA LUCIANO



pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio ou indústria, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título seja devido, passar recibos e dar quitações; assinar contratos de qualquer natureza, estipular cláusulas e condições; abrir e encerrar contas correntes junto a Bancos **EM GERAL**, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Sicredi, Sicoob e demais Cooperativas (com poder de agência bancária), podendo depositar, levantar e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saques, dar ordens e contra-ordens, autorizar débitos; requerer e retirar cartão magnético, cadastrar e recadastrar senhas; transferir contas; aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar borderôs, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimo e financiamento, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobrança, protestar títulos; representar a **FIRMA OUTORGANTE** perante as repartições públicas e administrativas em geral, inclusive Instituto Nacional do Seguro Social, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda, Receita Federal, Empresas de Telecomunicações, de Água e de Energia Elétrica, Companhias de Seguros em geral, Delegacias de Polícia, Prefeituras e onde mais com esta se apresentar e necessário fora; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas; assinar toda a correspondência da **FIRMA OUTORGANTE**, inclusive a dirigida a Bancos, assinar para movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; representar a **FIRMA OUTORGANTE** em juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "ad-judicia", propor quaisquer ações, assumir compromissos e fazer acordos, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, assinando, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quanto for necessário a bem dos direitos e interesses da **FIRMA OUTORGANTE**, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 129,16 (cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos); Recompe: R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos); ISS: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos) - **Valor total: R\$ 183,81 (cento e oitenta e três reais e oitenta e um**





SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO DE SANTA VITÓRIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
 TABELIÃ: KARINA BRAGA LUCIANO



Livro:78 P

TRASLADO

Folha:077



centavos). Quantidade: 9 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 71,46 (setenta e um reais e quarenta e seis centavos); Recomepe: R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); ISS: R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos) - **Valor total: R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos)**. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe lavrei em minhas Notas. Lendo-o à parte e tendo achado conforme, outorgou e assinou. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, João Paulo da Silva Mafra, Escrevente a fiz digitar. Eu, João Paulo da Silva Mafra, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) JOSÉ NETO; Traslada em seguida..

Santa Vitória, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

João Paulo da Silva Mafra - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 Serviço Notarial do 1º Ofício de Santa Vitória - MG

Selo de Fiscalização: FVV90876

Código de Segurança: 6732.5188.1907.0672

Quantidade de Atos: 10

Ato(s) praticado(s) por: João Paulo da Silva Mafra - Escrevente

Emol.: R\$ 212,69; Taxa de Fiscalização: R\$ 66,79; Total: R\$ 279,48; ISS: R\$ 6,03

Consulte e valide este Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



João Paulo da Silva Mafra
 Escrevente Autenticado No. 1
 Cartório do 1º Ofício de Not. Santa Vitória / MG

Município de Pimenta/MG
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 12 / 08 / 2022
 Ass.: _____





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitaca2@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato de Contrato Administrativo nº 047/2022. **Processo Licitatório nº 068/2022. Tomada de Preços nº 005/2022. Fundamento:** Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para construção de infraestrutura com pavimentação em piso intertravado sextavado (bloquetes) no Aterro da Lagoa (trecho da Rua Tiradentes). **Contratada:** VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. **Valor Total:** R\$237.407,24 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** até 16/05/2023. **Execução:** 03 meses. **Dotação Orçamentária:** 02.08.02.13.392.0012.1058.44.90.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.90.00. **Pimenta/MG, 16 de novembro de 2022. Irineu Silva Junior. Presidente da Comissão de Contratação.**


Irineu Silva Junior
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 17/11/2022, Edição nº 197

